



Maria Claudia Lins Bezerra de Mello

**CONFLITOS CONTEMPORÂNEOS, DIREITO À
CIDADE E DIREITO DA CIDADE
O caso do Jardim Botânico do Rio de Janeiro**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Análise e Gestão de Políticas Internacionais como requisito parcial para obtenção de grau de Mestre em Análise e Gestão de Políticas Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Esteves

Rio de Janeiro

Fevereiro de 2021



Maria Claudia Lins Bezerra de Mello

**CONFLITOS CONTEMPORÂNEOS, DIREITO À
CIDADE E DIREITO DA CIDADE**

O caso do Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção de grau de Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Análise e Gestão de Políticas Internacionais (MAPI) do Instituto de Relações Internacionais da PUC-RIO. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

Prof. Paulo Esteves
Orientador
Instituto de Relações
Internacionais – PUC-RIO

Prof. João Theotônio Mendes de
Almeida
Instituto Universitário de
Pesquisas do Rio de Janeiro

Prof. Maria Elena Rodriguez
Instituto de Relações
Internacionais – PUC-Rio

Prof. Sergio Veloso
Instituto de Relações Internacionais – PUC-Rio

Rio de Janeiro, 09 de março de 2021

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e do orientador.

Maria Claudia Lins Bezerra de Mello

Graduou-se em Direito na Universidade Cândido Mendes em 1998. Pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Cândido Mendes. Curso de extensão em Mediação e Arbitragem pela Fundação Getúlio Vargas. Curso de capacitação e prática em Mediação pelo Mediare..

Ficha Catalográfica

Mello, Maria Claudia Lins Bezerra de

Conflitos contemporâneos, direito à cidade e direito da cidade: o caso do Jardim Botânico do Rio de Janeiro / Maria Cláudia Lins Bezerra de Mello; orientador: Paulo Esteves. – 2021.

44 f. : il. color. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Relações Internacionais, 2021.

Inclui bibliografia

Agradecimentos

À Deus, à Nossa Senhora e aos Santos que olharam por mim, iluminaram meu caminho até hoje.

Aos meus bisavós, avós e pai todos “in memoriam”... vocês foram responsáveis pelo que sou, e minha mãe maravilhosa e viva que sempre me apoia e admira.

Aos meus filhos, João Philipe, Maria Luiza e Pedro Paulo, preciosidades que a vida me deu, responsáveis pelo que me tornei. Orgulho de tê-los comigo e de vê-los caminhar sozinhos pelos seus caminhos.

E ao meu marido Paulo Jr., amor da minha vida, dono da minha felicidade.

Aos anjos que apareceram neste percurso: LuWal, Théo, Luís Claudio, Nena, Pablo, Maria. Sem a ajudinha de vocês não conseguiria.

Ao meu orientador Paulo Esteves, o papai da Charlotte, que incansavelmente sempre respondeu aos meus chamados e despertou um lado social *de valores* que estava adormecido.

Resumo

MELLO, Maria Claudia Lins Bezerra de. Conflitos Contemporâneos, Direito à Cidade e Direito da Cidade: O caso do Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2021. 45f. Dissertação de Mestrado – Instituto de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Este estudo aborda um tipo de conflito contemporâneo muito comum na cidade do Rio de Janeiro e no Brasil: as moradias informais. O problema será tratado a partir do conflito em torno das moradias informais no Jardim Botânico do Rio de Janeiro, objeto de estudo da dissertação. O caso envolve um conjunto complexo de atores: o Estado, moradores informais, proprietários e uma grande corporação do setor de comunicação. Com o estudo do problema das moradias informais no Jardim Botânico, observou-se a falta de cuidado do poder público em não permitir que invasões ocorram, depredando assim um bem público como o JBRJ e o Horto Florestal no que tange aos seus talhões e reservas ambientais. Mas o conflito guarda também uma peculiaridade: uma autorização do gestor da instituição para a construção de imóveis de seus funcionários. Como a pesquisa demonstra, o conflito em torno da moradia é construído em torno de duas lógicas distintas: ancestralidade e propriedade. Com o tempo e sem mais nenhum vínculo empregatício junto a instituição em questão, emergiram conflitos acerca da legitimidade para a cessão do direito real de uso do imóvel ou sobre quais benfeitorias poderiam ser indenizáveis, sobre quais os parâmetros desta indenização ou ainda sobre qual seria o local digno para reassentamento desta comunidade. Finalmente, o estudo permitiu compreender os limites do direito para a resolução desse tipo de conflito e a necessidade de um processo de mediação que reconheça a legitimidade das posições presentes no conflito e consiga produzir uma solução inclusiva e efetiva.

Palavras-chave: Espaço urbano; Conflito; Moradia; Regularização fundiária

Abstract

MELLO, Maria Claudia Lins Bezerra de. Contemporary conflicts, Rights to the City and Rights of the City: The case of Rio de Janeiro's Botanical Garden. Rio de Janeiro, 2021. 45f. Masters Dissertation – Department of International Relations (IRI) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

This study addresses a type of contemporary conflict that is very common in the city of Rio de Janeiro and in Brazil: informal housing. The problem will be addressed from the conflict surrounding informal housing in the Botanical Garden of Rio de Janeiro, the object of study of the dissertation. The case involves a complex set of actors: the State, informal residents, property owners, and a large communication corporation. By studying the problem of informal housing in the Botanical Garden, it was possible to observe the lack of preoccupation by the public authorities in not allowing invasions to occur, thus depredating a public asset such as the Botanical Garden and the Horto Florestal in regards to its plots and environmental reserves. But the conflict also has a peculiarity: an authorization by the institution's manager for the construction of real estate for his employees. As the research shows, the conflict over housing is built around two distinct logics: ancestry and property. With time and without any further employment ties with the institution in question, conflicts have emerged over the legitimacy of the assignment of the right of use of the property, or over which improvements could be compensated, over the parameters of this compensation, or even over what would be a decent place for resettlement for this community. Finally, the study allowed us to understand the limits of the law in resolving this type of conflict and the need for a mediation process that recognizes the legitimacy of the positions present in the conflict and manages to produce an inclusive and effective solution.

Keywords: Urban environment; Conflict; Dwelling; Landholding regularization

Sumário

Introdução	11
a. Apresentação da questão da pesquisa:	11
b. Pergunta de Pesquisa	12
c. Problema de Pesquisa	13
d. Metodologia	14
e. Descrição das seções	14
Seção 1. Histórico e contexto do conflito	15
1.1. Histórico	15
1.1.1. Rio de Janeiro	15
1.1.2. Bairro Jardim Botânico	18
1.1.3. Jardim Botânico do Rio de Janeiro	20
Seção 2. Mapeando o conflito	25
2.1. A legitimidade da situação de moradia e a representação de si: ...	25
2.2. Perfil socioeconômico, posicionamento no conflito e a Questão Social.....	29
2.3. Do Conflito:.....	31
Seção 3. Análise dos Resultados: Direito à Cidade X Direito da Cidade	34
3.1 Direito à cidade	34
3.2. Direito da Cidade.....	37
Conclusão	41
Referências Bibliográficas	42

Lista de figuras

Figura 1 - Desenho da cidade de Vila Rica, de onde vinha grande parte do ouro e da prata que ornamentaram as igrejas do Rio de Janeiro no século XVIII. A ilustração foi publicada em livro de 1838.....	16
Figura 2 - O Paço dos Governadores, hoje Paço Imperial, uma das grandes obras do século XVIII. Água-tinta de 1825.....	18
Figura 3 - Cortiços antes da Reforma Pereira Passos.....	18
Figura 4 - Lagoa de Freitas, 1822, por H. Chamberlain.....	19
Figura 5 - Ilustração de uma fábrica de pólvora.....	20
Figura 6 - Bonde de Burros. Rio de Janeiro, 1910.....	21
Figura 7 – Mapa do Jardim Botânico do Rio de Janeiro em 2020.....	23
Figura 8 – Mapa com núcleos de ocupação do JBRJ em 2016.....	25

Lista de siglas

AGU - Advocacia-Geral da União

AMAHOR – Associação de Moradores e Amigos do Horto Florestal

AMAJB – Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Botânico

AAJB – Associação de Amigos do Jardim Botânico

APP – Área de Preservação Permanente

CCAF – Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal

CDRU – Concessão de Direito Real de Uso

CUEM – Cessão de Uso Especial para Moradia

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

IPJBRJ – Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

ITERJ – Instituto de Terras do Estado do Rio de Janeiro

JBRJ – Jardim Botânico do Rio de Janeiro

LIGHT – Light Serviços de Eletricidade S/A

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MP – Medida Provisória

MPF – Ministério Público Federal

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ONU – Organização das Nações Unidas

PNGPU – Plano Nacional de Gestão do Patrimônio da União

SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados

SPU – Secretaria do Patrimônio da União

TCU – Tribunal de Contas da União

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

Introdução

a. Apresentação da questão da pesquisa:

O presente estudo foi elaborado a partir de uma análise da literatura sobre a história da cidade do Rio de Janeiro, o bairro Jardim Botânico, o Jardim Botânico do Rio de Janeiro, os direitos à cidade e moradia, os direitos da cidade dentro da concepção jus positiva e da administração pública.

A partir desta literatura foi traçado um quadro teórico para a pesquisa, na qual analisaremos os conflitos contemporâneos acerca da urbanização da cidade do Rio de Janeiro no bairro do Jardim Botânico/Horto, sob a perspectiva teórica do direito à cidade e do direito da cidade, visando também a possível co-construção de alternativas para a solução destes conflitos.

O bairro do Jardim Botânico é considerado um local privilegiado na zona sul carioca por estar cercado de florestas tropicais, montanhas, cachoeiras, parques nacionais, trilhas para caminhadas e passeios de bicicleta, fauna e flora em convivência harmônica, além de monumentos históricos como a Vista Chinesa, Mesa do Imperador e o Jardim Botânico, com a benesse de estar em um clima de menos 4 graus do restante da calorosa cidade do Rio de Janeiro. O bairro conta também com grandes edifícios, mansões, escolas, empresas e comércio variado. Talvez por esses motivos, a metragem quadrada esteja entre as mais caras da cidade.

Dentro dos limites da área do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), constituiu-se uma comunidade formada por descendentes dos antigos funcionários do Jardim Botânico/Real Horto, da Cedae, bem como de invasores que pela falta de vigilância foram se estabelecendo no local ao longo dos últimos 50 anos, contabilizando mais de seiscentas famílias, além de concessões permitidas pela União, escolas, empresas públicas e privadas dentro do mesmo local.¹

¹ Além das moradias acima citadas, encontram-se dentro dos limites estabelecidos para o Jardim Botânico e Horto Florestal, duas grandes edificações, onde funcionam órgãos públicos que também estão inseridas na área: a) área de 21.000m², destinada à Central Elétrica Furnas por meio do Decreto n. 56.911, de 1965, onde atualmente funciona uma subestação da Light S/A, concessionária de energia elétrica; b) área de 26.800m², destinada ao Serviço de Processamento de Dados – SERPRO por meio do Decreto n. 62.551, de 1968. De acordo com Relatório da Comissão Interministerial criada pela Portaria n. 360-A, de 27 de dezembro de 2004, também

b. Pergunta de Pesquisa

O atual Jardim Botânico foi fundado em 13 de junho de 1808, oriundo de uma decisão de D. João de instalar uma fábrica de pólvora e um jardim de aclimação de espécies vegetais e originárias de outras partes do mundo, que passou a se chamar *Real Horto*. Desde a época em que a fábrica de pólvora ainda estava em funcionamento, foi permitida a construção de algumas casas para os funcionários que lá trabalhavam. Com a expansão da cidade para a região do Jardim Botânico, a fábrica de pólvora foi transportada para o pé da serra por questões de segurança dos então moradores da região. A partir de então, as casas vazias dos funcionários da fábrica de pólvora foram gradualmente ocupadas pelos funcionários do Jardim. Ao longo dos anos, outros funcionários construíram suas casas à convite dos diretores do JBRJ, com lotes e casas padrões em rua aberta, contando com calçamento, iluminação e saneamento básico nos fundos do Jardim.

Entretanto, “novos” moradores informais se instalaram no espaço, sem convite, de forma não planejada e pouco organizada, adentrando aos talhões e reservas ambientais, poluindo os rios e cachoeiras ali existentes.

Hoje, o JBRJ é uma autarquia federal, portanto sujeita ao controle e tutela do Estado. A administração pública abrange as atividades exercidas pela pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender as necessidades coletivas, sendo baseada em princípios tidos como pilares do regime jurídico-administrativo, que consiste nos Princípios da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público. Em caso de conflito entre Direito Público e Direito Privado, prevalecerá o primeiro, tutelado pelo Estado. Desta forma, as diversas ações judiciais requeridas pelo JBRJ na Justiça Federal do Rio de Janeiro foram sentenciadas e transitadas em julgado à favor do JBRJ. No entanto, a questão nos parece ir além do sistema jurídico-normativo, pois, apesar do êxito das muitas ações, poucas foram as reintegrações de fato efetivadas dentre as mais de duas centenas de ações ajuizadas.

O que se percebe pelo estudo dessa história é que talvez a justiça não atenda aqueles que não tiveram as mesmas oportunidades, aqueles que são

funciona dentro de área inserida no perímetro de propriedade da União, sem qualquer lastro contratual ou formal, a Escola Municipal Julia Kubitscheck. Relatório da Comissão Interministerial, de 22 de fevereiro de 2007. [Extraído do processo nº 90.0049294-7, em trâmite na 3ª Vara Federal do Rio de Janeiro].

desprovidos dos direitos essenciais garantidos em nossa Constituição Federal. O direito resolve o litígio, mas talvez não esteja preparado para resolver um conflito multifacetado e complexo do caso em tela. Como os atores envolvidos atribuem significado ao conflito? Qual o significado do conflito para os atores envolvidos?

c. Problema de Pesquisa

A presença dos novos moradores impede que o JBRJ expanda suas coleções e pesquisas, bem como coloca em risco seus visitantes, pois muitas destas edificações se encontram dentro do Jardim, e por conseguinte, a autarquia responde civil e criminalmente pela segurança de seus visitantes que pagaram pelo ingresso do JBRJ.

O movimento de estabelecimento de moradores no interior do JBRJ se deu em dois momentos distintos: primeiramente, as residências mais antigas foram construídas em alvenaria, em ruas com melhor pavimento, iluminação, calçamento, coleta de lixo e saneamento básico. As mais recentes se encontram amontoadas, muitas construídas com restos madeira, na beira do rio, sem saneamento, com iluminação precária, sem calçamento, com rua aberta em terra batida.

Com o passar do tempo e com o falecimento dos funcionários que ali habitavam, seus filhos e netos permaneceram, sem possuírem nenhum vínculo empregatício com a administração pública. Além disso, tais moradores se recusaram a deixar suas casas. Esse movimento de resistência fez com que o JBRJ tomasse as medidas judiciais cabíveis contra os parentes que ocupavam os imóveis. Diversas ações de reintegração de posse foram ajuizadas em face destes moradores informais, com o objetivo de serem removidos e o JBRJ reaver sua área.²

Como é comum em conflitos em torno do espaço urbano, são muitas as variáveis que agem direta e indiretamente sobre *modus vivendi* de cada região. A presente pesquisa trata de instituições de administração pública, normatizadas, e, portanto, devem pautar-se, em tese, nas regras jurídicas pré-estabelecidas. Os discursos dos vários atores apontam, contudo, para a complexidade do conflito, e para os limites do direito. Aqui se entrelaçam demandas históricas, sociais, culturais, de preservação ambiental, pesquisa

² Todas as informações acerca da história do Jardim Botânico e de seus moradores foram retiradas de <http://jbrj.gov.br/>

botânica, educação socioambiental, valorização imobiliária, regularizações fundiárias, renda das famílias envolvidas, exploração imobiliária irregular da região e interesse político.

Desse modo, constatamos que o ordenamento jurídico-normativo resolve o litígio judicial, mas deixa de resolver o conflito existente em torno das questões pré-existentes, seja por fazer cumprir os mandados judiciais de reintegração de posse, seja por deixar de remanejar os moradores para outro local com dignidade ou mesmo de regularizar as questões fundiárias. As noções de justiça e de direito são colocadas em questão quando não se encontram soluções justas no afã de se fazer cumprir o direito. O grande desafio, portanto, será trazer à reflexão maneiras sustentáveis em co-construção de um espaço em que poder público, meio ambiente e moradia estejam integradas.

d. Metodologia

A metodologia adotada foi histórico-indutiva e qualitativa (DENZIN E LINCOLN, 2017). Para além da pesquisa bibliográfica e documental, realizei 12 entrevistas semi-estruturadas com atores envolvidos no conflito. Os participantes das entrevistas foram moradores da região que detêm a propriedade (documentados), moradores informais, as diversas associações que compõem o bairro Jardim Botânico e Horto, a atual e os antigos gestores da instituição.

e. Descrição das seções

Na primeira seção descreverei o aspecto histórico da cidade do Rio de Janeiro com sua expansão para o bairro Jardim Botânico, introduzindo a história do Jardim, delineando os contornos políticos, sociais e econômicos da época. Na segunda seção trarei a análise de resultados apresentados pelos dados obtidos nas entrevistas com os atores do conflito. Na Terceira seção, elaboram-se algumas conclusões, informada pela perspectiva teórica do direito à cidade e do direito da cidade.

Seção 1

Histórico e contexto do conflito

1.1. Histórico

1.1.1. Rio de Janeiro

O desenvolvimento da cidade do Rio de Janeiro esteve ligado a sua vocação portuária natural. Nos fins do século XVII, engenhos de açúcar foram estabelecidos na cidade, trazendo consigo as pessoas que iriam constituir o núcleo da população carioca. Mas foi só no século XVIII, com a descoberta do ouro em Minas Gerais e com a criação de uma rota para o escoamento do ouro e diamantes de Minas até os portos do Rio de Janeiro, que esta cidade se consagrou como núcleo econômico-político importante do país.



Figura 1. Desenho da cidade de Vila Rica, de onde vinha grande parte do ouro e da prata que ornamentaram as igrejas do Rio de Janeiro no século XVIII. A ilustração foi publicada em livro de 1838. **Fonte:** Ferdinand Denis/Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Em 1808 a família real portuguesa se refugiou na cidade diante do Bloqueio Continental, ameaça da invasão napoleônica em Portugal. Com a abertura dos portos ao comércio internacional, o enraizamento dos novos colonos e a corte portuguesa estabelecida, a cidade litorânea abrigava todo tipo de gente — funcionários reais, negociantes, importadores, exportadores, traficante de escravos africanos, senhores de engenho, religiosos — que conviviam nas regiões próximas ao porto, para oferecer seus serviços, fazer negócios e transportar água potável das bicas e chafarizes para as moradias. A

questão de limpeza e saneamento era algo perturbador para os moradores e estrangeiros que ali chegavam, pois conviviam e deparavam-se com ruas estreitas e mal cheirosas por onde passavam porcos, gado, inclusive onde eram despejados dejetos da população. Como a cidade era de extrema importância para Portugal, ganhou uma dinâmica urbana diferente.³

Por conta da revolução industrial, as cidades do continente europeu cresciam de forma pouco ordenada, ocasionando surtos de grandes epidemias decorrentes da falta de higienização, conservação pública ou condições razoáveis de moradia. Essa “deterioração urbana” atingiu em maior grau os mais pobres que migraram para os centros urbanos à procura de emprego nas indústrias (Hobbsbawn, 2009). Não obstante seus efeitos diferenciais de acordo com a posição na estrutura social, doenças infectocontagiosas se alastram indiscriminadamente, de modo que, no momento em que a epidemia alcançou os cidadãos ricos, começaram as iniciativas para controlar a situação. O Estado foi pressionado a assumir funções de mantenedor da saúde pública e passou a planejar os centros urbanos através da interferência direta na vida cotidiana da população, guardadas as devidas peculiaridades de cada país. Podemos citar como exemplo a reforma urbana de Paris, realizada por Georges-Eugène Haussmann que transformou a antiga cidade “ultrapassada, insalubre e favorável ao vício” (Kostof, 1995, p. 676) num projeto de fins políticos e sanitários (Scott, 1998).

No Rio de Janeiro, a reforma de Haussmann foi a inspiração para remodelar a cidade, transformando o modo de vida carioca, na tentativa de inaugurar a modernidade do século XX, como uma cidade remodelada, limpa, saneada, iluminada com ruas largas, praças, e largos, sob o mandato do prefeito Francisco Pereira Passos. (O'Donnell, 2008).

³ Esse breve apanhado histórico foi extraído de <http://multirio.rj.gov.br/index.php/estude/historia-do-brasil/rio-de-janeiro/2454>



Figura 2. O Paço dos Governadores, hoje Paço Imperial, uma das grandes obras do século XVIII. Água-tinta de 1825. **Fonte:** John Mawe/In: *Travels in the Gold and Diamonds Districts of Brazil*.

Entretanto, a “cirurgia urbana” concebida, desconsiderou e destruiu, as condições de vida dos mais vulneráveis, por exemplo, acabando com os cortiços da cidade, onde dizia-se que a bandidagem e doenças se proliferavam continuamente (Valladares, 2000).



Figura 3. Cortiços antes da Reforma Pereira Passos. **Fonte:** <https://passeinafuvest.wordpress.com/2015/09/15/o-cortico-resumo-por-capitulo-capitulo-05/>.

Uma série de determinações foram impostas à população que residia no centro da cidade, em sua maioria trabalhadores pobres, impelindo-os para longe daquela região, priorizando “os interesses especulativos que cobiçavam essa área altamente valorizada” (Benchimol 1992, p. 228). Aproximadamente 1.600 construções residenciais foram demolidas, grande parte habitações coletivas (O’Donnell, 2008) evidenciando um processo de segregação racial de alto custo social e político capitaneado pelo Estado, que resultou em milhares de pessoas desabrigadas, desorganizando drasticamente seu quadro cotidiano de

existência. A desapropriação foi imposta àqueles que habitavam casas de cômodos, cortiços e estalagens. Estas pessoas perderam suas moradias sem qualquer tipo de indenização ou contrapartida. As consequências de tal ato se mostraram na escassez de habitação da classe menos favorecida, o aumento do custo dos aluguéis e a migração para as periferias da cidade onde se origina o processo de favelização dos setores mais pobres da população (Benchimol, 1992).

1.1.2. Bairro Jardim Botânico

De acordo com Barata e Gaspar (2008), as margens da lagoa eram férteis para o plantio de cana-de-açúcar, monocultura muito valorizada na época por Rodrigo de Freitas Mello e Castro, então proprietário das terras, que herdou de seu pai João de Freitas Mello e Castro ao retornar à Portugal. As terras permaneceram propriedade da mesma família até a chegada da corte real portuguesa à cidade. A região do Jardim Botânico era formada por chácaras e casas de campo que serviam como casas de veraneio para seus donos, aproveitando o clima ameno e o ar saudável. Com o tempo, os caminhos que ligavam o centro da cidade a esta região foram se alargando até as estradas se tornarem carroçáveis.



Figura 4. *Lagoa de Freitas*, 1822, por H. Chamberlain. **Fonte:** Acervo FBN

Algumas Chácaras foram desapropriadas em 1808 pela Coroa Portuguesa para a construção de uma fábrica de pólvora com objetivo de suprir o império na fabricação do explosivo que abastecia todo o mercado nacional.



Figura 5. Ilustração de uma fábrica de pólvora. **Fonte:** mapa.arquivonacional.gov.br

Nesse período, foram construídas novas unidades habitacionais para abrigar os funcionários e suas famílias. Ao redor da fábrica foi criado um jardim de aclimação e cultivo, que passou a se chamar Real Horto (1808), de espécies raras e comuns, ganhas ou trazidas por D. João VI do exterior, para fins comerciais.

Com a criação do Real Horto as estradas se alargaram, tornando possível a passagem de bondes e veículos particulares movidos a tração de animais. No entanto, devido a topografia da cidade, as margens da lagoa inundavam em época de chuva e, por isso, a região foi aterrada. Posteriormente, quando calçada, tornou-se o que é hoje a Rua Jardim Botânico.

Com as diversas chácaras, a fábrica de tecidos Corcovado e sua vila de operários construídas na região, houve um crescimento da população que ali morava, sendo necessário transferir a fábrica de pólvora, pelo perigo iminente, para o pé da serra. Esse crescimento da população demandava um aumento da malha viária, feita pelo bonde dos burros (ver nota de rodapé 6) que possibilitou a expansão física da cidade, pois a rua Jardim Botânico se tornava a artéria do bairro. Esta atraía visitantes locais e estrangeiros para passeios devido a sua beleza contrastada pela lagoa com as montanhas e o clima agradável. Hotéis, passeios campestres pelo Real Jardim Botânico aberto ao público em 1822, clubes e associações faziam da região um polo atrativo para a aristocracia da época. (Barata e Gaspar, 2008)

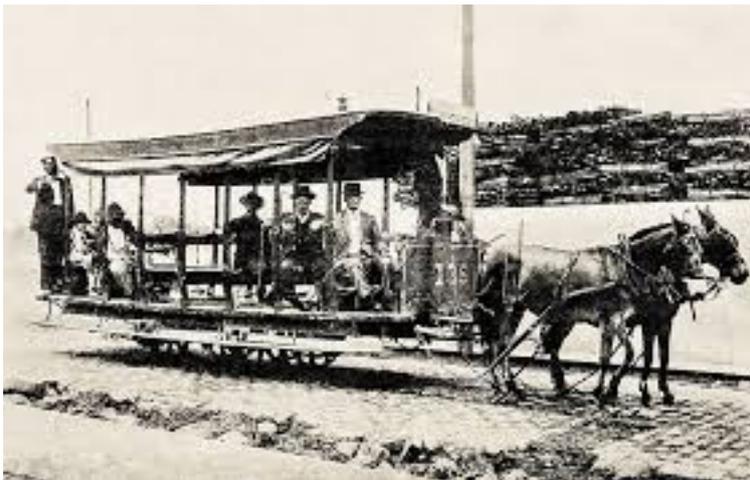


Figura 6. Bonde de Burros. Rio de Janeiro, 1910. **Fonte:** Laeti images

O governo incentivou a criação de casas populares para os funcionários que trabalhavam nas fábricas da região — as vilas operárias. Ao longo dos anos, as indústrias foram transferidas para outras localidades, enquanto as casas permaneceram e ali se encontram até os dias de hoje (BARATA E GASPAR, 2008). O século XX viu o bairro se transformar de área rural para urbana, pela expansão do transporte coletivo com várias linhas de ônibus, juntamente com a instalação elétrica, e o saneamento básico implantado, mudando a paisagem inicialmente formada por latifundiários em uma área povoada por fábricas e vilas operárias, de modo que pessoas de classes sociais distintas passaram a conviver no mesmo espaço físico. Com isso, as chácaras, os hotéis e as antigas residências acabaram ou foram demolidas, dando lugar a construções como o hospital da Lagoa, Igreja São José, postos de gasolina, casas do comércio, farmácias, entre outras, em novas ruas abertas, iluminadas e calçadas, e posteriormente, asfaltadas. Concomitantemente, ocorre a grande mercantilização do solo, agregando valor ao mercado imobiliário da região. Conforme a valorização do mercado imobiliário, terrenos “baldios”, acampamentos, barracos, pequenas construções que existiam no bairro foram sendo reintegradas à União para construção do que hoje temos por exemplo, o hospital da Lagoa ou a ABBR (1954).⁴

1.1.3. Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Situado no bairro que leva o mesmo nome, o Jardim Botânico possui uma área total de 1.287.287,83 m², sendo limítrofe aos bairros da Lagoa, Gávea, Humaitá, Alto da Boa Vista e o Parque Nacional da Tijuca, na zona sul da cidade

⁴ Fonte: <https://www.amajb.org.br/bens-culturais/>

do Rio de Janeiro. O bairro é cortado pelo Rio dos Macacos e pelo Rio Iglesias, possuindo diversas cachoeiras nas montanhas dos Parque Nacional da Tijuca e Jardim Botânico com declives acima de 45°, o que o classifica como reserva ambiental permanente, de acordo com a legislação vigente.⁵

Na época de sua fundação pelo príncipe regente português D. João VI, o antigo Real Horto, tinha a função de investigar plantas que pudessem gerar algum retorno econômico. Como os ensinamentos eram obtidos pela literatura produzida sobretudo na Europa, era necessário aclimatar as espécies escolhidas para alcançar o objetivo inicial. O Real Horto tornou-se público em 1817, com o nome de Real Jardim Botânico e aberto à visitação pública em 1822 por D. Pedro I. Durante a gestão de Frei Leandro (1824-1829), passou a chamar-se Jardim Botânico (Lavôr, 1983).

Em 1938, o Jardim Botânico foi tombado pelo IPHAN e pela UNESCO como área de reserva da Biosfera. Posteriormente, em 1973, a área do Horto também foi tombada e permanece sob administração do Jardim Botânico. Na data de 1968 a União autorizou a cessão gratuita ao SERPRO e para uma subestação de energia elétrica nos fundos do imóvel (Light), bem como a construção feita pelo Governo Federal do conjunto habitacional “Balança” oriundos da favela do Pinto, na Lagoa Rodrigo de Freitas. No ano de 1998, o JBRJ passa a ser um Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico (IPJB), e em 2002 passou a ser uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) (Barata e Gaspar, 2008).

⁵ Art. 4º, V, Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012: “Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: (...) V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive”



Figura 7. Mapa do Jardim Botânico do Rio de Janeiro. **Fonte:** <http://ebendinger.jbrj.gov.br/mapa.htm>

Em meados da década de 1980, as questões ambientais passam a fazer parte da agenda mundial e, de acordo com os planos estratégicos do JBRJ, programou-se um aumento de suas áreas de conservação nas lacunas existentes em áreas protegidas, dentro dos parques nacionais e reservas biológicas, trabalhando em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Meio Ambiente, mecanismo governamental formulado em 1989 para orientar as ações de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

Hoje, o JBRJ possui uma vasta estrutura organizacional e desenvolve pesquisas científicas — com Coleções Biológicas e um Centro Nacional de Conservação da Flora; Área de Conhecimento, Ambiente, e Tecnologia — projetos de conservação de Área Verde, Serviço de Acervo e Memória, Centro de Visitantes com visita guiada e agendada. Além disso, conta com a Escola de Botânica Tropical, sede de um Programa de Pós-graduação Acadêmico, o

Programa Socioambiental (Centro de Responsabilidade Socioambiental Florescer) de acordo com o Decreto 8.841/2016, além da biblioteca, das coleções de espécies raras ou comuns de flores e plantas do Brasil e do mundo, cultivadas ou recebidas de presente desde à época do Império. O Jardim é povoado por aléias, arboretos, monumentos históricos, lagos, esculturas, orquidário, bromelário, jardim sensorial, rios, cafés e loja sustentável.⁶ Com tamanha diversidade, o JBRJ é um dos pontos turísticos mais procurados na cidade do Rio de Janeiro, pela sua história e trajetória de 200 anos de existência.

O Jardim Botânico era, no século XIX, um local afastado do centro da cidade do Rio de Janeiro e, por conseguinte, era de difícil acesso. Para os funcionários das fábricas localizadas no bairro, era preciso que, além de outras conduções, tomassem o Bonde de Burros⁷, único meio de transporte público para essa região, e, portanto, para chegar ao local de trabalho. Por esse motivo, o JBRJ demarcou uma área no fundo do Jardim e permitiu que seus funcionários construíssem suas casas, ajudando financeiramente na construção delas.

Com o passar do tempo, os filhos e netos destes antigos funcionários permaneceram e ampliaram a área onde foram construídas as primeiras moradias, ora com permissão, ora sem autorização ou planejamento, levando a uma série de infrações legais. Além destas, outras famílias, sem a permissão original do Jardim, também construíram suas casas, invadiram áreas de preservação ambiental dentro do perímetro do Jardim, despertando um conflito até então adormecido. É fato que a União concedeu outros espaços edificadas dentro do perímetro do JBRJ a outras instituições públicas e privadas, que se mantém em operação até os dias de hoje, como por exemplo, Light, Serpro, Amoedo Construções, escolas públicas.

Ações litigiosas foram ajuizadas, julgadas até a última instância com decisões favoráveis ao JBRJ para reintegração da posse das áreas ocupadas pelos moradores do Horto.

Para melhor compreensão do espaço estudado, o mapa a seguir delinea e nomeia as diversas áreas que compõe o perímetro do Jardim, os rios, as áreas ocupadas pelos moradores tanto do Horto quanto da Gávea e o condomínio

⁶ Fonte: <http://www.jbrj.gov.br/>. Acessado em 26 de outubro de 2020.

⁷ Bonde dos burros é o apelido aos primeiros bondes instalados na cidade do Rio de Janeiro. A princípio os carros corriam sobre os trilhos enquanto puxados por burros. Foram apelidados “maxambombas” pelos cariocas e tinham três estações, uma das quais no Jardim Botânico. Fonte: http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/oz/FCRB_ElisabethvonderWeid_Bonde_elemento_expansao_RiodeJaneiro.pdf

Canto e Melo.

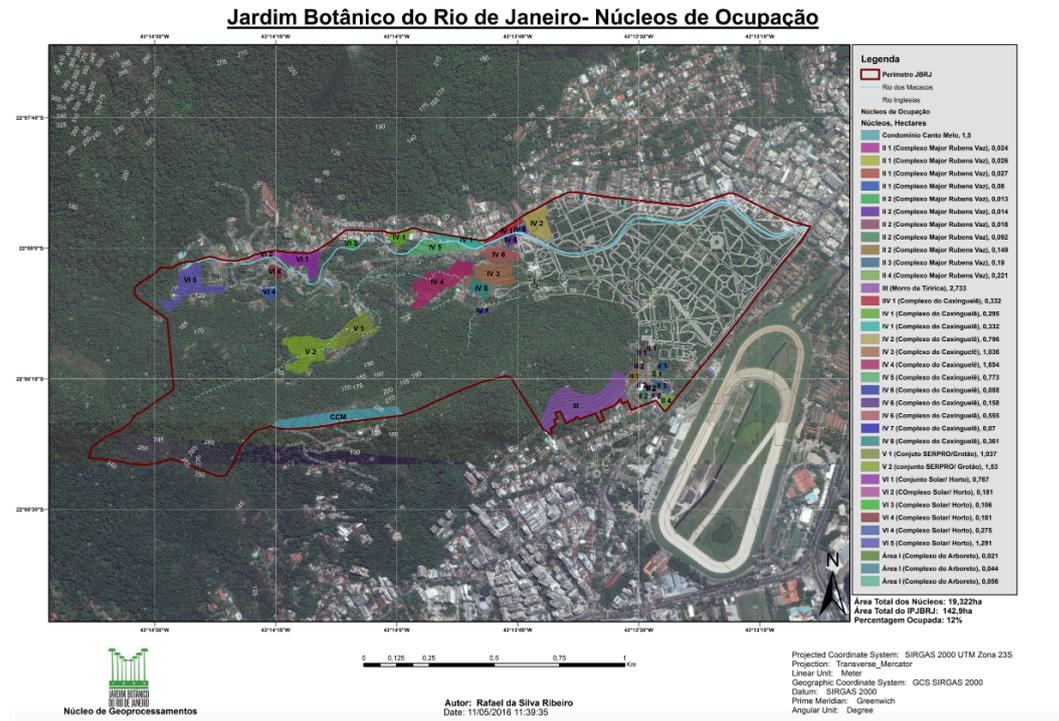


Figura 8. Mapa com núcleos do ocupação do Jardim Botânico do Rio de Janeiro. **Fonte:** <http://aplicacoes.jbrj.gov.br/divulga/fundiarria/mapa.jpg>

Nas palavras de Lefebvre, “o direito à cidade, significa o **direito** dos cidadãos-citadinos e dos grupos que eles constituem (sobre a base das relações sociais) de figurar sobre todas as redes e circuitos de comunicação, de informação, de trocas”. A cidade deve ser concebida e construída como espaços de direitos, levando em conta os desejos e necessidades de seus habitantes, mas também ser um espaço acessível a todos os seus cidadãos.

Discursos de inúmeros atores públicos, questões de tempo, legislações conflituosas e sobrepostas, todos esses fatores contribuem para o desgaste e escalada do conflito. A comunidade do Horto vem se mantendo aberta ao diálogo ao longo dos anos na expectativa do direito à permanência dos moradores da região. Outro aspecto relevante é o histórico crescente de ocupação desregrada nestas áreas de reserva ambiental, gerando conflitos de natureza ambiental, social, econômica, jurídica. Diante desse contexto complexo, mostra-se a necessidade de se re-conceitualizar novos campos de pesquisa para então co-construir possíveis ações alternativas.

Seção 2.

Mapeando o conflito

Inicialmente, pode-se supor que somente as partes envolvidas no litígio judicial movido pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ) estivessem envolvidas no conflito, isto é, somente o poder público, JBRJ e os moradores do local em questão. Porém, a rede implicada nesse conflito é mais extensa e heterogênea, comportando atores com ligações diretas e indiretas com o litígio. Essa seção busca compreender a perspectiva que orienta o comportamento de cada um dos atores envolvidos em relação ao conflito. É importante perceber como o problema da legitimidade da situação de moradia termina por definir a identidade e a posição dos diversos atores. Nesse sentido, busquei inicialmente mapear como esses atores representam a si próprios e, a partir dessa representação, ao conflito. A seguir, tratei das formas com que representam a questão social e os problemas políticos mais amplos que incidem sobre o conflito. A apreensão das formas de representação de si, do conflito e do ambiente social em que estão situados permite compreender como esses atores podem desempenhar papéis transformadores, indutores, facilitadores e solucionadores no conflito em questão.

2.1. A legitimidade da situação de moradia e a representação de si:

Para os atores envolvidos no conflito relativo à questão fundiária que envolve os moradores informais do Horto que residem dentro da área do perímetro do JBRJ e a instituição (JBRJ), a legitimidade que atribuem a situação de moradia define sua posição e identidade. A seguir, busco recuperar as formas de representação de si e do outro no interior do conflito. Como será demonstrado, suas falas dizem respeito, não apenas à legitimidade da situação destes moradores envolvidos, mas a sua identidade no conflito. As respostas indicam como os atores envolvidos no litígio enxergam a situação de moradia dos moradores informais: eles têm direito de estar ali? São invasores? Como remediar a situação? Quais são as vias legítimas para solucionar o conflito?

Vamos começar pelas formas como os moradores informais do Horto que residem dentro da área do JBRJ representam a si próprios. Ao descreverem sua condição, esse grupo de moradores recusa a caracterização de invasor e radica

a legitimidade de sua presença no fato de que seus ancestrais trabalhavam no JBRJ e usufruíam da moradia oferecida pela instituição:

“Éramos de Caxias, depois meu pai veio trabalhar no JB em 1952 e eu já nasci no Horto. Lotearam o terreno e cada um construiu sua casa num modelo padrão. Tudo em mutirão na região do “Caxinguele”. Temos direito de estar aqui por sermos descendentes daqueles que trabalharam no Jardim” (OC-1)

“Meu pai era eletricista quando soube da vaga de jardineiro e veio para o emprego. Quando souberam que era eletricista acabaram dando o cargo de eletricista para ele. Ele cuidava de toda a parte elétrica do jardim e da região quando era preciso. O diretor mandou construir as casinhas dava o dinheiro e construíram as casas no modelo padrão. Foi um convite do JB. No ano de 1961, há 60 anos” (OC-2).

“São 38 anos de luta e tem solução basta o poder público querer! A grande questão foi a permissão que nos foi dada, por isso não somos invasores. De repente houve uma mudança de postura. Querem que a gente saia. Não aceitamos retirada” (LH).

Ao radicar a legitimidade de sua situação de moradia e, sua posição no interior do conflito, em sua ancestralidade, os moradores (informais) do Horto se distinguem daqueles que vieram depois, os moradores (“invasores”). A ancestralidade determina, assim, a legitimidade da situação de moradia e a identidade desses grupos no interior do conflito, gestando a distinção entre moradores informais e invasores:

“Depois do Serpro se formou uma favelinha lá e na bifurcação do solar da Imperatriz e da vista chinesa, ali é tudo novo e invasão. OC1”

“Tem pessoas de dentro que são traíras, fomos vendidos, vive se candidatando mas tem perdido. Todos sabem quem é, enfraquece a mobilização. Tem muita gente que chegou depois, esses não tem direitos. Só os filhos e netos é quem tem direito de ficar. O pessoal lá de cima, depois do Serpro, eu sou contra eles ficarem. OC2”

Constatamos através destes relatos que as famílias moradoras do Horto se consideram convidadas e não invasoras, como são identificadas nas ações judiciais e reportagens de jornal, internet e televisão:

“A AMA-JB alega que somos invasores. Outra mentira é dizer que estamos na área do Jardim Botânico. Estamos numa área contígua ao Jardim Botânico, que pertence à União. Além de não ter legitimidade, a associação não tem poderes para resolver a situação latifundiária de ninguém. Querem tirar a gente daqui, mas para onde iríamos? (...) - atacou Emilia Maria de Souza, a presidente da Amahor.⁸

“Todos os moradores, sem exceção, são famílias de antigos funcionários, e o próprio jardim botânico os orientou a construírem as casas”, afirma o deputado estadual Gilberto Palmares (PT)(...) A mídia impõe a pecha de invasores a estas pessoas, mas eles foram viver lá por interesse do próprio poder público. Numa época em que ninguém queria trabalhar naquela região, foram oferecidas casas para os funcionários morarem perto de seu local de trabalho”, ressalta Palmares.⁹

Existem algumas empresas na região denominada Horto, algumas estão dentro do perímetro legal do Jardim, com contrato de concessão devidamente legalizado, enquanto outras não pertencem ao litígio judicial por estarem em áreas legalizadas para ocupação averbadas no Registro Geral de Imóveis da cidade. Entretanto, reconhecem que há um “novo” grupo de pessoas, que, do seu ponto de vista, não possuem permissão para morarem nesta região. Esses “novos” moradores estão em outra área, não contínua a deles, porém, facilmente identificada pelo padrão de construção das casas e pela região que os entrevistados identificaram como “Depois do Serpro (...) e na bifurcação do solar da Imperatriz e da vista chinesa” (OC1). O mesmo marco territorial é apontado por um associado da AJBRJ que relaciona a presença dos chamados moradores invasores a riscos ambientais adicionais: “O grande perigo ambiental são aqueles que formaram uma favelinha depois do Serpro e na bifurcação, sujaram o rio e o meio ambiente.” (AJBRJ) A mesma relação entre invasores e riscos ambientais é articulada por dois administradores do JBRJ:

⁸ Fonte: <https://oglobo.globo.com/rio/moradores-do-jardim-botanico-do-horto-fazem-manifestacoes-em-frente-ao-parque-5482109?GLBID=115677bb8ef2ef37ab3169d5ee3b663526530324a37714b3838664a34504e7674784f7461417673366c373038443263514d4d3251317237536543615866764b436152376a54526e524b756a7977696f7051706847642d653136483033346b6268464279424a513d3d3a303a70626d656c6c6f2e6d617269612e32303132>

⁹ Fonte: <https://fetrafrjes.org.br/moradores-do-jardim-botanico-querem-afastar-pobres-do-horto/>

“Nos anos 70 as ocupações começaram a ocorrer. Na época da ditadura de 64 em diante. Há um mapeamento da área feita pelo Instituto Pereira Passos que demonstra que em 1949 não havia ninguém ou pouquíssimas pessoas. Depois começou. Em áreas de preservação e ampliação dos talhões. Tudo catalogado, registrado, mapeado.” (IJB1)

“Funcionários que foram permitidos construir suas casinhas para morarem mais perto,... não passam de 20 a 30 famílias que de fato tem essa origem. Todo o resto vem ocorrendo desde o governo Brizola. Assim chegaram as novas famílias”. (IJB2)

Pela narrativa dos entrevistados, nota-se que todas as “novas” moradias estão em áreas de risco ou áreas destinadas a preservação ambiental. Há uma questão latente de valores entre as famílias convidadas que confere a elas uma coesão de grupo. Estas acreditam que precisam lutar contra o que consideram ser uma rotulação injusta, formando uma irmandade construída, baseada em valores e afetos próprios e afirmada pela reivindicação de ancestralidade comum. Os moradores do Jardim Botânico, contudo, rejeitam o argumento da ancestralidade ou vínculo empregatício e determinam a legitimidade da situação de moradia pelo título de propriedade. Conforme afirmou um informante próximo da AMAJB “É uma decisão judicial que tem que ser cumprida! O bairro Horto sequer existe. São invasores, não fazem parte desta coletividade” (AM1). A entrevista de um morador reafirma essa forma de representação dos moradores do Horto: “Entendo que a decisão judicial fala por si, mas o Estado é omissivo.” (MJB1)

A despeito da rejeição do critério da ancestralidade (e da afirmação do título de propriedade) para a representação de si e do outro, alguns entrevistados do Jardim Botânico enfatizam a dimensão da socialização: “Meus avós vieram para cá, tenho muitos parentes aqui no bairro, jogamos bola todos juntos ali no clube, difícil querer mal a quem você conhece desde criança” (MJB2). E ao fazê-lo apontam para mecanismos de mitigação dos impactos de uma eventual remoção: “Nenhum dos ocupantes é legítimo para estar aqui, mas entendo que devam ser indenizados para irem para um local decente.” (AJBRJ)

À instituição JBRJ cumpre com deveres e obrigações pertinentes a sua gestão, não cabendo a ela nenhuma outra função.

“A obrigação do presidente do JB é defender o patrimônio público, não é ceder área para ninguém, ele não tem esse poder por não ser dono do imóvel. (IJB1)

“É uma questão de governança quanto ao controle do não crescimento.” (IJB2)

“Atualmente do ponto de vista administrativo apenas monitoramos para que novas ocupações, construções e supressão de vegetação não ocorram, notificando as autoridades competentes, Polícia Federal, Civil, órgãos ambientais.” (IJB3)

2.2. Perfil socioeconômico, posicionamento no conflito e a Questão Social

Para além da legitimidade da situação de moradia, os sujeitos referem-se, com frequência ao perfil socioeconômico dos moradores (informais ou invasores) do Horto. Nessa subseção, vou tratar então das formas de representação da condição social dos envolvidos. De tempos em tempos são elaborados estudos técnicos sobre o levantamento cadastral imobiliário e censitário dos imóveis pertencentes ao JBRJ.¹⁰ O último estudo realizado apontou grande heterogeneidade entre os moradores informais.

Os moradores informais do Horto entrevistados frequentaram as escolas da região, muitos cursaram universidade, possuem diploma, e na maioria das vezes são trabalhadores formais.

“Estudei nas três escolas daqui, fui funcionária da PUC/RIO e me aposentei por lá.. Meus filhos já estudaram em escola particular.” (OC1)

“Estudei nas escolas do bairro, sou formada em secretária executiva e agora aposentada.. No verão vamos para chácara em Minas Gerais.” (OC2)

Percebe-se que os entrevistados se auto identificam como pertencentes à classe média. Essa é, mais uma vez, uma forma de distinção em relação aos chamados moradores invasores. Contudo, a autoafirmação como pertencentes à classe média pode enfraquecer a própria posição no interior do conflito. Essa contradição é exposta pela liderança comunitária que sublinha a presença de muitos pobres entre os moradores informais:

¹⁰ Dados acessíveis na AAJB e JBRJ sob solicitação.

“Há um déficit de moradia na cidade. Tem gente muito pobre aqui. Essa conversa para fins científicos é balela, (...)É a especulação imobiliária que é o motor de tudo isso.” (LH)

Posição prontamente rebatida pelos moradores do Jardim Botânico e por um associado da AJBRJ:

“Temos notícias de um comércio crescente na região delivery de salgadinhos, feijoada, doces, bolos, empresa de vans escolares, ou seja, tem até empresário morando ali.” (AM1)

“Tem gente humilde, mas não na linha da pobreza. (MJB1)

“Todo mundo se vira aqui, ninguém passa fome não. Sempre tem alguém que ajuda.” (MJB2)

“Sei que tem comércio dentro das casas, tem agora uma vendinha que fica na ponte. Há gente pobre sim, mas fora da linha da pobreza.” (AJBRJ)

Já os administradores do JBRJ são mais cautelosos na afirmação do perfil socioeconômico dos moradores informais chamando a atenção para o fato de que essa população não forma um grupo homogêneo:

“Nem todos são pobres ali, tem carro, tem empresas de transporte e alguns moradores tem até outra casa, que quando foram despejados pediram para levar os móveis para Araruama, outro na baixada fluminense - contou a empresa de caminhão. De acordo com o cadastramento de moradores elaborado de tempos em tempos com declaração de renda mensal, fica evidente que ali, muitos não são pobres. (IJB1)

“A construção da narrativa do horto não corresponde a história, ela é fantasiosa. Os funcionários que tiveram permissão para construir suas casinhas não passam de 20 a 30 famílias. Há pessoas pobres lá, mas não na linha da pobreza, a situação é muito heterogênea. (IJB2)

“Dentre os ocupantes temos vários perfis sociais de renda desde baixa até média/alta, portanto, a solução foi avaliada caso a caso pelo judiciário. (IJB3)

Um aspecto chamou atenção dentre os demais: o JBRJ deixou de oferecer aos seus funcionários a segurança da moradia própria no local de trabalho, que permitia uma assistência efetiva e constante.

2.3. Do Conflito:

As falas a seguir trazem as perspectivas dos atores sobre os principais atores do conflito e quais são os maiores obstáculos para sua resolução:

“O que causou o crescimento do bairro foi a chegada da TV Globo, querem nossa saída por desvalorizarmos a área.” (LH)

“Quem atrapalha são os diretores do JBRJ e a Rede Globo que sempre esteve a frente para nossa retirada e o MMA também atrapalha. (OC1)

“O pior foi no ano 2000 quando o Bope entrou aqui pela primeira vez. (...) Claro que a Globo é inimiga. Bial é inimigo, Camila Pitanga também.” (OC2)

“Houve a tentativa de assentamento dos ocupantes na Rua Barão de Oliveira Castro, mas a rua é muito ativa e não deixa nada acontecer, nem construção, nem assentamento, nada. (MJB1)

A Rede Globo é outro ator considerado relevante nesta história, sendo visto como fator decisivo na resolução do conflito. O seu poder de influenciar através de suas reportagens e manchetes diárias, dirigindo a atenção da população espectadora para um problema local, poderia, porventura, impulsionar os órgãos públicos a buscarem uma solução. Se por um lado cumpre com seu propósito e sua obrigação de veicular informações sobre um evento concreto, por outro, o grupo afetado do Horto entende que as reportagens são tendenciosas, pois há grande interesse imobiliário na região.

A inoperância do Estado foi enfatizada nas entrevistas como motivo da proliferação das invasões recorrentes no JBRJ, bem como o principal motivador para a resistência ao cumprimento das ações de reintegração de posse e permanência no local:

“Considero criminoso afetar o meio ambiente seja pelos ocupantes, seja por quem tem a propriedade, quem não constrói em harmonia com a vegetação local. O estado é omissivo e isso não é novidade, então... o que nos resta?” (MJB1)

“Como as ações (215) foram entradas individualmente na AGU cada juiz engavetava o processo por saber que seria dor de cabeça. Não ficava bem para o juiz julgar um tipo de ação como essa. Provavelmente por

entender que o Estado deveria arrumar um local, e não fazia, então era melhor ninguém se mexer, já que estão lá que fiquem. (IJB1)

“É uma forma de se ganhar dinheiro na ausência do estado. Por isso eles não saem de lá, nem aceitam nada.” (IJB2)

Os entrevistados se mostraram pouco crentes em relação a possíveis soluções para o presente conflito, haja visto terem perdido oportunidades no passado:

“Chegou a ser construída uma solução entre SPU, JBRJ, MAM, AGU para aqueles moradores da área de risco, alguns teriam que se afastar, a maioria dava para acomodar, mas a presidente Dilma vetou a solução. Foi uma solução que conseguiu alinhar posicionamentos das todas as áreas do governo envolvidas, isso é difícilimo!! ” (AG)

“Houve uma tentativa de acomodar os moradores num terreno da Barão de Oliveira Castro nº 60, mas não avançaram. Haveria aceitação. Regularização fundiária é a única opção viável! E o pior, tudo isso em pleno governo PT que deveria ajudar a gente”.(LH)

“O que a agente quer mesmo é regularização fundiária, não tem espaço para outra coisa”. (OC1)

Alguns entrevistados entendem que possa haver uma solução com indenização das benfeitorias realizadas:

“Construção de melhores moradias com indenização” (AJBRJ);

“Houve um projeto para deslocar os ocupantes para o toalheiro Brasil, mas não foi para frente.” (AM1);

“(…) se há alguma solução seria indenizar o pessoal para retirá-los de lá.” (MJB1)

No entanto, houve um entrevistado que compartilhou uma solução “indeterminada”, ou seja, a perpetuidade deste conflito acaba por favorecer a uma nova exploração imobiliária ilegal na região:

“(…) talvez o interesse de alguns ocupantes não seja exatamente ter o papel bonitinho do RGI, mas explorar o negócio imobiliário na forma alternativa como é explorado, pouco importando se vão ficar ou não, se tem papel ou não.”

A politização excessiva da questão foi destacada em todas as entrevistas

como um dos obstáculos para a resolução do conflito:

“Acho difícil a construção de compromissos sem que o poder público queira” (AJBRJ)

“São 38 anos de luta, e a solução basta o poder público querer! (...) E o pior, tudo isso em pleno governo PT que era para ajudar a gente”. (LH);

“A polarização política faz parte, mas a deformação das opiniões por conta da polarização política nos afastam da compreensão da realidade e portanto, da resolução dos problemas, (pequenas sutilezas) (...) Como não foi feito no passado enquanto o BR estava próspero, não será agora com a crise fiscal que acontecerá.” (IJB2)

“Patrimônio Público é do Estado. O pleito dos ocupantes do horto é privatizar aquela área. Não se pode privatizar patrimônio público, o que é uma ferida aberta para “petistas” e “psolistas” da região, afinal o discurso da privatização deve valer para ricos e para pobres”. (IJB1)

Seção 3.

Análise dos Resultados: Direito à Cidade X Direito da Cidade

Nesta seção farei uma análise dos resultados qualitativos encontrados à luz do referencial teórico. Primeiro, apresentarei os conceitos de Direito à cidade e Direito da cidade, visando contrastar duas vertentes de pensamento no direito contemporâneo que se mostram pertinentes ao objeto de estudo. Em seguida, os resultados da pesquisa qualitativa são analisados nesse enquadramento.

3.1 Direito à cidade

O conflito é dimensão constitutiva e incontornável da vida em sociedade. Cabe ao Estado, enquanto guardião da ordem pública, buscar soluções para os vários conflitos entre indivíduos e entre grupos. Nesse sentido, o direito é uma das lentes através das quais podemos enxergar a relação entre Estado e sociedade no meio urbano, com sua configuração espacial, social e cultural específica. Lefebvre (2001) e Harvey (2008) compreendem o *direito à cidade* como um instrumento de transformação dos processos e dinâmicas que acontecem no urbano. Através desse instrumento, a cidade se constitui como espaço de direitos e cidadania, conquistados pela construção de estratégias de militância e ativismo que visam construir cidades mais justas, igualitárias e seguras.

Transformar a cidade nada mais é do que transformar a práxis política do Estado, ou seja, é repensar como as práticas políticas e representações do Estado podem ser implementadas no cotidiano (Butler, 2012). O Estado é o agente que delinea as relações. É ele quem possui a “força” legítima dentro do espaço territorial sob sua autoridade. Ele tem o condão de autorizar, desautorizar, possibilitar e impossibilitar. Porém, o poder não se encerra no Estado, pois na origem do sistema democrático está a atuação organizada da atuação da sociedade, que disputou e se inseriu no aparato estatal (Kofman e Lebas, 1996).

Nessa linha de pensamento, portanto, abre-se a oportunidade, a partir da conquista da democracia e da participação direta do cidadão, de construir/criar algo como uma nova realidade (Lefebvre, 2001).

Pode-se dizer que, no mundo ocidental, a religião católica foi uma das responsáveis pela expansão das civilizações. Agindo em prol do aumento de riqueza e poder do Estado e da própria Igreja, tinham a missão de se fixar em novas terras e “civilizar” aqueles que ali já habitavam. Assim seguiu, durante a época da expansão marítima colonial, o processo de acumulação de riquezas das mais variadas formas: objetos, tesouros, terras, capitais virtuais.,,

O processo de colonização trouxe consigo o estabelecimento de novas populações e a transformação dos territórios, iniciando um longo processo de urbanização. Posteriormente, a industrialização tornou-se o motor da expansão da cidade, com ela, vieram os problemas relativos a seu crescimento, planificação e desenvolvimento.

Pela ótica de Lefebvre, a indústria nascente tende a se estabelecer longe dos centros urbanos. Com a indústria, cresce uma gama de atividades econômicas, sociais e culturais que se desenvolvem para abastecer a comunidade que se forma junto com o novo “modo de viver”: a sociedade urbana. Portanto, para que o processo de industrialização se sustente é indispensável que ele seja planejado e gere a sociedade urbana que, por sua vez, serve de objetivo fim e sustentáculo da indústria:

“O duplo processo de industrialização e de urbanização perde todo seu sentido se não se concebe a sociedade urbana como objetivo e finalidade da industrialização, se se subordina a vida urbana ao crescimento industrial.” (Lefebvre, 2001, p. 137)

Esse processo se legitima quando orientado para as necessidades sociais, isto é, quando brota daqueles que nela habitam. Nem o Estado, nem a organização da empresa/indústria suprem esta lacuna, ainda que sejam necessárias as suas respectivas atuações. A cidade deve ser concebida e construída como espaços de direitos acessível a todos os seus cidadãos, levando em conta os desejos e necessidades de seus habitantes.

O duplo processo industrialização/urbanização ocorre com a expansão da cidade do Rio de Janeiro em virtude da instalação de fábricas (pólvora e têxtil) no bairro Jardim Botânico. A coletividade que ali se formou criou uma série de atividades político-associativas, culturais e econômicas – como associações, clubes, festas populares, festas religiosas, bares e mercadinhos que surgiram na região. Essa coletividade não se constituiu de forma planejada, como argumentaria Lefebvre, mas de forma natural, coesa e voltada para esta “nova” sociedade. Entretanto, pelo fechamento das fábricas e pelas questões judiciais

decorrentes, os funcionários que moravam nas vilas operárias se viram compelidos a deixar suas moradias. Assim, essa coletividade urbana se viu à deriva naquilo que costuma ser seu porto seguro: sua moradia.

O direito à cidade idealizado por Lefebvre tem um caráter inovador: o autor entende que a crise da cidade tem raízes no modelo capitalista de produção, enraizado na sociedade industrial ocidental. Diante disso, a revolução urbana conceituada por Lefebvre tensiona o lugar do Estado e coloca em questão a lógica do valor de troca – característico do capitalismo contemporâneo – em favor das dinâmicas que se estabelecem em torno do uso e das práticas cotidianas que muitas vezes escapam ao circuito mercantil. Isso pôde ser observado na forma em que os atores construíram suas posições no interior do conflito: ancestralidade x propriedade. A lógica da ancestralidade mobilizada discursivamente pelos moradores informais retira o debate do campo da circulação de mercadorias e protege os “usuários”. Isso permite compreender porque os moradores do Jardim Botânico afirmam todo o tempo que os moradores informais realizam transações comerciais que envolvem muitas vezes as moradias, tentando desqualificar assim a lógica da ancestralidade. Isso permite caracterizar o conflito, como se verá a seguir, como a disputa entre o direito à cidade e o direito da cidade.

O direito à cidade sublinha a participação na vida urbana, que deve ser compreendida como simultaneidade e centralidade, produção e fruição da obra humana. Contudo, o direito à cidade, muitas vezes, esbarra e encontra o seu limite na previsão legal para sua implementação. Da mesma maneira o conflito parece apontar os limites do direito, vale dizer, as suas fronteiras. A resolução do conflito exige ou a intervenção do poder público para tornar efetiva a sentença (o que, como perceberam os entrevistados, tem um custo político que os agentes envolvidos parecem não querer pagar) ou a transformação da própria previsão legal. Nesse sentido, a dinâmica do direito à cidade muitas vezes se orienta por as necessidades sociais, e se materializa em programas de governo e políticas públicas que, concomitantemente, permitem mitigar desigualdades produzidas pela lógica mercantil. A chave do direito à cidade é ponto de partida e de chegada das políticas públicas e é disparada por aqueles que habitam o urbano (Lefebvre, 2001).

Entendendo que o ponto de partida para políticas públicas urbanas é escutar as necessidades dos habitantes da cidade que nela vivem, e corroborados pela escuta dos entrevistados nessa pesquisa, confirmamos que

nada lhes falta com exceção do reconhecimento do direito de permanecer no local onde nasceram e cresceram. Logo, é preciso materializar essa necessidade social da moradia para os menos favorecidos no mundo jurídico-formal. Nossa Constituição Federal foi deveras assertiva acerca da necessidade suprir as carências sociais estruturais enraizadas em nosso país desde a abolição da escravidão, quando previu em seu artigo 5º, inciso XXII, embasamento legal constitucional para o desenvolvimento destas políticas públicas: “a propriedade atenderá a função social.” (Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso XXIII)

A “função social” da propriedade serve como norteadora para a utilização do patrimônio imobiliário da União sempre que for preciso enfatizar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à inclusão social no que tange ao direito à moradia. Portanto, o respaldo jurídico normativo conferido pelas legislações vigentes desde a Constituição de 1988 passa a ser um ativo de suma importância para o Estado democrático de direito, visto que o texto legislativo reconhece a possibilidade jurídico-formal para ocupações de baixa renda, em especial nos espaços urbanos, traduzindo-se na intenção de se promover a inclusão social e a cidadania. Os programas *Minha Casa Minha Vida*, e *Papel Passado*, são exemplos de políticas governamentais que vêm cumprindo esse papel. Entretanto, os entrevistados declaram com naturalidade, e arriscaria dizer com orgulho, como pertencentes à classe média, descaracterizando assim a situação de baixa-renda, condição “*sine qua non*” para se valer dos programas de inclusão social pretendidos em nossa Constituição Federal. Corroborando assim com os estudos censitários promovidos pelo JBRJ onde aponta uma grande heterogeneidade entre os moradores informais da região.

No entanto, as mudanças dinâmicas vivenciadas pela sociedade nem sempre são acompanhadas na mesma velocidade pela teoria tradicional do direito. Entendemos que dada a complexidade do sistema, muitas são as variáveis que influenciarão o processo de implementação de direitos acessíveis aos cidadãos.

3.2. Direito da Cidade

Neste subitem apresento um ponto de vista inverso ao anterior: a necessidade de fortalecermos nossas instituições e a importância da segurança jurídica para uma sociedade que vive em um Estado democrático de direito.

Certamente não tenho a intenção de alcançar a totalidade do tema, todavia, busco ilustrar somente sua relevância dentro do escopo deste estudo.

O Estado é o agente modificador das relações conflituosas em meios as quais o meio urbano e as suas instituições de direito se constituíram. Dentre essas, destaca-se a Carta Magna que afirma a prática da responsabilidade cidadã. Os instrumentos jurídico-formais visam, nesse sentido, oferecer oportunidades para a criação de soluções para os conflitos que acontecem dentro do espectro espacial da cidade e dentre as diversas instituições que a representam (Veloso, 2019).

A Constituição, instrumento jurídico de suma importância para a gestão do espaço urbano, estabelece a estrutura organizacional do Estado, criando seus órgãos, suas competências, funções e regendo a interação entre estes órgãos. A função essencial do judiciário é dotar de significado *os valores* constitucionais, definindo prioridades no caso de conflito (Grinover, Watanabe e Costa, 2017). Destarte, temos o Estado como um agente de poder e autoridade na constituição das legalidades que regulam e limitam os modos e formas de relações sociais (Lefebvre, 2001). No exercício de seu poder, o Estado *empresta autoridade* para os órgãos responsáveis por gerir a coisa pública e estes, por sua vez, devem exercer a função estatal. Nessas relações de autoridade e concessão, cada órgão exerce seus *poderes* e tem seus *deveres* de acordo com o seu objeto fim, estando sempre sujeito ao ordenamento jurídico geral e às leis administrativas especiais (Meirelles, 1995).

Nesse sentido, o JBRJ vem cumprindo com seu papel de reintegrar a posse de imóveis construídos e ocupados — ainda que com permissão — dos antigos funcionários ou de suas famílias que resistem em devolvê-los. Não obstante, também cabe a esse órgão exercer outras funções de gestão como: ampliar sua área de estudos e áreas de conservação tendo como fundamento a Política Nacional de Meio Ambiente; preservar sua flora e talhões em consonância com o Princípio da Prevenção que se aplica a impactos ambientais já conhecidos (Antunes, 2020); monitorar sua área e notificar as autoridades competentes para compelir a supressão de qualquer dano à vegetação, dentre tantas outras.

Tendo em vista que a União é detentora do direito de reaver seus imóveis públicos e considerando que o JBRJ é uma autarquia federal, cabe a União e somente a ela, em processo judicial específico, questionar a legalidade da

ocupação no Jardim Botânico. Ela o faz sob pena de violação aos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado — dentro da legalidade, moralidade, impessoalidade e indisponibilidade dos bens públicos, que informam a atuação da administração pública em defesa e conservação da coisa pública, que pertence a toda coletividade e não a um grupo específico de pessoas (Meirelles, 1995).

Para Dimoulis, o conceito de Estado de Direito:

“[...] apresenta utilidade se for entendido no sentido formal da limitação do Estado por meio do direito. Nessa perspectiva, o conceito permite avaliar se a atuação dos aparelhos estatais se mantém dentro do quadro traçado pelas normas em vigor. Isso não garante o caráter justo do ordenamento jurídico, mas preserva a segurança jurídica, isto é, a previsibilidade das decisões estatais.” (Dimoulis, 2007, p. 155).

O Estado de direito é, portanto, fundamental no desenvolvimento das sociedades modernas, figurando como pilar de respeito à lei e como paradigma importante para as bases democráticas ocidentais. Embora a lei seja imperativa, há intrinsicamente nela a previsão de um dever que deve ser obedecido. Entretanto, ela também é suscetível de não ser cumprida, espelhando um problema estrutural normativo sério. Isso porque toda norma é formulada tendo como seu pressuposto principal a liberdade. (Reale, 1992)

As ações de reintegração de posse transitadas em julgado, quando levadas à execução e impedidas, passam a constituir ilícito penal àquele que as impede, afrontando o Estado democrático de direito. Aos moradores informais, nada mais resta senão entregar a posse para não cometer ato ilícito penal por desrespeito a um dever jurídico, configurado quando da bravata de guerrilha orquestrada pelos moradores informais e invasores do Horto, a cada tentativa da polícia de exercer o mandado judicial proferido judicialmente.¹¹ Este mesmo marco “territorial” do direito vale, inclusive, para a politização excessiva da questão, apontada na totalidade das entrevistas como fator determinante à resolução do conflito em tela. Neste sentido, entendemos que esta linha tênue entre a violência e a excessiva politização ferem o Estado de direito.

De acordo com Ghisleni e Spengler (2011), a crise jurisdicional está intimamente ligada à crise estatal, na medida em que os recursos passam a ser finitos e os conflitos complexos e crescentes. O enfraquecimento do Estado pode

¹¹ Como versa o Artigo 186 da Constituição Federal de 1988: “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar **dano** a outrem, ainda que exclusivamente **moral**, comete ato ilícito.”

até representar perda de sua soberania, posto que sua jurisdição — atividade estatal — torna-se incapaz de atender aos conflitos que lhes são apresentados. Cumpre ao sistema político tomar decisões que beneficiem a sociedade através do legislativo, que elabora as normas a serem operacionalizadas pelo direito.

Conclusão

No estudo feito foi determinante a constatação de duas lógicas neste conflito: a lógica da ancestralidade — onde não é possível quantificar em valores pecuniários a relação construída por esta coletividade, por sua riqueza ser simbólica e identitária interligando suas histórias de vida. Na outra lógica, a de mercado, onde estes mesmos moradores informais buscam o título de propriedade definitiva para exploração do patrimônio imobiliário local do JBRJ de forma ilegal, visando exclusivamente o seu próprio benefício. A grande contribuição da teoria lefebvriana no que tange ao direito à cidade, se dá pela inclusão de todo direito que carece de reconhecimento, que pelo dinamismo do cotidiano, aquilo que a letra fria da lei torna engessado, imutável, constituído, a teoria de Lefebvre resgata, assim a dimensão “constituente” da cidadania.

O estudo feito proporcionou o aprendizado que problemas complexos e multifacetados causam ineficiências jurídicas, enfraquecendo o sistema e conseqüentemente o estado democrático de direito. O fator político ora verbalizado em praticamente todas as entrevistas, realça a importância de alguns atores na solução deste conflito, mesmo que estes não pertençam ao litígio judicial. “A Rede Globo neste caso específico tem uma atuação de peso, quiçá, definitiva na resolução deste conflito. Pois além de ser potencialmente a maior proprietária de imóveis da região, direciona diariamente aquilo que ela entende que deva ser dada atenção. Um problema que não tem relevância nacional nenhuma, toma uma proporção nacional quando sai no Jornal Nacional e todo Brasil assiste.” (AG) Por este motivo, o governo tem que dar atenção especial para responder muito mais à mídia do que à população.

Será que uma participação efetiva de uma rede de interessados, direta e indiretamente ligados umbilicalmente ao bairro não seria mais efetiva e eficiente do que décadas na justiça? Ou ainda, não seria menos custoso ao Estado, ao meio ambiente, à vizinhança e aos moradores informais? Será que a criação de cenários possíveis com a participação de toda essa rede de interessados não seria mais factível do que uma sentença transitada em julgado que não consegue ser cumprida?

Por último, mas não menos importante é preciso reconhecer que dois grupos importantes desta coletividade não foram ouvidos: a Rede Globo por ninguém ter autorização para falar em nome dela e os chamados moradores “invasores” que, nos limites dessa pesquisa não puderam ser entrevistados.

Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, T.; PELAJO, S.; JONATHAN, E. **Mediação de Conflitos para Iniciantes, Praticantes e Docentes**. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016.
- ANTUNES, P. B. **Direito Ambiental**. 21ª edição. São Paulo: Atlas, 2020.
- ARSEL, Zeynep. Asking Questions with Reflexive Focus: A Tutorial on Designing and Conducting Interviews. **Journal of Consumer Research**, v. 44, n. 4, p. 939-948, 2017
- BALDIN, N.; MUNHOZ, E. M. B.. Snowball (bola de neve): uma técnica metodológica para pesquisa em educação ambiental comunitária. In: **Anais do X Congresso Nacional de Educação. I Seminário Internacional de Representações Sociais, Subjetividade e Educação**, 2011.
- BARATA, C. E.; GASPAR, C. B. **De Engenho à Jardim: Memórias Históricas do Jardim Botânico**. Rio de Janeiro: Capivara, 2008.
- BENCHIMOL, J. L.. **Pereira Passos: Um Haussmann Tropical: A Renovação Urbana Da Cidade Do Rio De Janeiro No Início Do Século XXI**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1992.
- BUTLER, C. **Henri Lefebvre: spatial politics, everyday life and the right to the city**. Nova Iorque: Routledge, 2012.
- DALLA, H.; MAZZOLA, M. **Manual de Mediação e Arbitragem**. São Paulo: Saraiva, 2019.
- DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **The SAGE Handbook of Qualitative Research**. Thousand Oaks: Sage, 2017.
- DIMOULIS, L. M. D. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais**, Ed. Revista dos Tribunais, 2007
- FIREHOCK, K. **Strategic Green Infrastructure Planning: A Multi-Scale Approach**. Washington, DC: Island Press, 2010.
- FOLY, G. F. **Justiça Comunitária. Por uma Justiça Emancipatória**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.
- GEERTZ, C. **The Interpretation of Cultures**. Nova Iorque: Basic Books, 1973.
- GHISLENI, A. C.; SPENGLER, F. M. **Mediação de Conflitos a partir do Direito Fraternal**, Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011.

- GRECO, L.; PINHO, H. D. B. **Temas Controvertidos na Arbitragem à Luz do Código de Processo Civil de 2015**. Rio de Janeiro: GZ, 2018.
- GRINOVER, A.P.; WATANABE, K.; COSTA, S. H. **O processo para solução de conflitos de interesse público**. Salvador: JusPodivm, 2017.
- HALE, D.; PINHO, H. D. B.; CABRAL T. N. X. **O Marco Legal da Mediação no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2015.
- HARVEY, David. The Right to the City. **The city reader**, v. 6, n. 1, p. 23-40, 2008.
- HOBBSAWM, E. **A Era das Revoluções**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.
- JBRJ – JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO. **Quem Somos**. 2014. Disponível em: <http://www.jbrj.gov.br/institucional/quem-somos>. Sítio consultado em 16 de junho de 2020.
- KOFMAN, E.; LEBAS, E. Lost In Transposition: Time, Space And The City. In: KOSTOF, S. **A History Of Architecture: Settings And Rituals**. Nova Iorque: Oxford University Press, 1995.
- LEFEBVRE, H. **Writings on Cities**. Oxford: Blackwell Publisher, 1996, p. 53-65.
- _____. **O Direito à Cidade**. São Paulo: Centauro Editora, 2001.
- MEIRELLES, H. L. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 1995.
- MENDONÇA, R. M. Horto Florestal do Rio De Janeiro: Uma crônica de avanços e retrocessos em um processo de regularização fundiária. In: PENALVA, A.; CORREIA, A.F.; MARAFON, G.J.; SANT'ANNA, M.J.G. (orgs.) **Rio de Janeiro: uma abordagem dialógica sobre o território fluminense**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2018, p. 281-305.
- MULTIRIO – A MÍDIA EDUCATIVA DA CIDADE. **As transformações do Rio no século XVIII**. Rio de Janeiro. Disponível em: <multirio.rj.gov.br/index.php/estude/historia-do-brasil/rio-de-janeiro/2454> Acesso em: 15 de dezembro de 2020.
- NEVES, D. A. A. **Manual de Direito Processual Civil**. 9 ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2017.
- O'DONNELL, J. **De Olho Na Rua: A Cidade De João Do Rio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

- RODRIGUES JÚNIOR, W. E. **A Prática da Mediação e o Acesso à Justiça**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.
- SCOTT, J. C., **Seeing Like A State**. Connecticut: Yale Agrarian Studies Series, Yale University Press, 1998.
- THIOLLENT, M. **Metodologia da Pesquisa-Ação**. São Paulo: Cortez Editora, 2018.
- VALLADARES, L. **A Gênese da Favela Carioca: A Produção Anterior Às Ciências Sociais**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 15, n. 44, p. 5-34, 2000.
- VELOSO, S.; PANTOJA, I. **Presenças de um Estado partido: Cidadania e Desigualdade no Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2019.
- VIEIRA, A. C. P. Bens culturais. **AMA Jardim Botânico**, Rio de Janeiro, jan. 2019. Disponível em: <<https://www.amajb.org.br/bens-culturais/>> Acesso em: 20 de janeiro de 2021.